



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.121/2012

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.095, DATADA DE 09 DE MAIO DE 2012”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.095, datada de 09 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do **inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.” (NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.095/2012, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011